



Ofício nº 15/2022.

Lobato, 11 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas escritas objetivas (concurso público), decide sob os seguintes fundamentos:

NOME / CARGO	RESULTADO
NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	
EDUARDA RODRIGUES FERREIRA / ENFERMEIRO	INDEFERIDO: Infringência ao contido no item 9.3 do Edital. O documento apresentado não estava devidamente <u>autenticado em cartório e nem apresentou o documento da consulta da autenticidade.</u>
BRUNA SOARES DA SILVA / ENFERMEIRO	INDEFERIDO: Infringência ao contido no item 9.3 do Edital. O documento apresentado não estava devidamente <u>autenticado em cartório e nem apresentou o documento da consulta da autenticidade.</u>
GRASIELA MARIA MIOTTO FERRARI / ENFERMEIRO	INDEFERIDO: Infringência ao contido no item 9.3 do Edital. O envelope contendo os títulos não estava devidamente <u>lacrado. (estava aberto)</u> e não atingiu a nota mínima para aprovação, ou seja, 50,0 pontos.
NOTA DA PROVA DE ESCRITA	
LARISSA APARECIDA DA CRUZ LOPES / ENFERMEIRA	INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção em sua nota da prova escrita, ou seja, 72,0 pontos.

Atenciosamente,

KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.